

Proc. Administrativo 7.433/2024

De: Lucio C. - SMS-FARMAI-COMPRAS

Para: PED. LIC. - Pedido de abertura de processo licitatório

Data: 27/05/2024 às 13:22:33

Setores (CC):

PED. LIC.

Setores envolvidos:

SMS, SMS-FARMAI, CAFI, PED. LIC., SMS-FARMAI-COMPRAS

Ata de Registro de Preço (Insulinas para Demanda Judicial)

1 – OBJETO:

Aquisição de Insulinas para atender demandas judiciais impetradas contra o município.

São medicamentos e Insumos que não fazem parte da lista Remume.

2 – JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se fundamenta diante da necessidade de garantir aos pacientes o comprimento das sentenças impetradas e garantir a continuidade do tratamento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

06.08099 - INSULINA ASPARTE CANETA

06.08372 - INSULINA ASPARTE FIASP CANETA

06.08101 - INSULINA DEGLUDECA + LIRAGLUTIDA CANETA

04.08104 - INSULINA GLULISINA CANETA

4 – LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues, na Rua Honorina Ruivo Holtz, nº 300, Itararé/SP, CEP 18460-120 no horário das 09: 00 às 16:00, ficando responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos, os seguintes servidores:

Stella Carvalho Miolo - Farmacêutica e Denise Cristina Barsotti dos Santos - Farmacêutica

5 – PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 dias após o recebimento do empenho.

6 – FORMA COMO OS SERVIÇOS OU COMPRAS SERÃO SOLICITADOS (ENTREGA OU EXECUÇÃO PARCELADA OU DE UMA SÓ VEZ), SE PARCELADA INFORMAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Entrega parcelada, prazo de validade do contrato de 12 meses.

7 – GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO (FACULTATIVO)

Prazo de validade de no mínimo 12 meses.

8 – ESTIMATIVA DE CUSTO

Com base nas cotações de preços realizadas estima-se a presente licitação no valor máximo de R\$ 33.215,0050

9 – INFORMAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Informamos a existência de recursos orçamentários e financeiros para aquisição dos medicamentos, no valor máximo de **R\$ 33.215,0050**, conforme necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde, especificações e pesquisa de preço anexa, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA: 452

SUB ELEMENTO: 2

COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.116

Recurso tesouro -1

10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado como gestor o seguinte servidora: Stella Carvalho Miolo, CPF: 350.339.048-09 Farmacêutica, e como fiscal do contrato a servidora: Denise Cristina Barsotti dos Santos, CPF 135.842.388-11, Farmacêutica as quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo.

11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (FACULTATIVO)

—

Lucio Mariano Camargo

Aux. de Farmácia

Central de Abastecimento Farmacêutico de Itararé

Anexos:

- 1_CNPJ_das_Empresas.pdf
- 2_Declaracao_de_Pesquisa_de_Situacao_e_CNAE.pdf
- 3_Estudo_Tecnico_Preliminar_ETP.pdf
- 4_Orcamentos.pdf
- 5_Planilha_de_Cotacao.pdf
- 6_Planilha_de_Cotacao.xlsx
- 7_Requisicao_de_Compras_5829.pdf
- 8_Termo_de_Referencia.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.026.294/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2017
NOME EMPRESARIAL FARMACIA DO PRETO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR QUEIROZ	NÚMERO 559	COMPLEMENTO *****
CEP 18.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITARARE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOMAFRA_CONTABIL@TERRA.COM.BR	TELEFONE (15) 3532-4399	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/05/2024 às 14:01:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.687.614/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2021
NOME EMPRESARIAL FARMACIA FARMA ITA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMA ITA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO PEDRO	NÚMERO 1736	COMPLEMENTO *****
CEP 18.460-009	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITARARE
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOHCAMARGO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (15) 8154-0743		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/05/2024 às 14:04:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.198.801/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2021
NOME EMPRESARIAL GEMELI MEDICAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ACLIMACAO	NÚMERO 669	COMPLEMENTO *****
CEP 18.040-690	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO	MUNICÍPIO SOROCABA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDO.AMARAL@GEMELIMEDICAL.COM.BR		
TELEFONE (15) 9118-2427		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/05/2024 às 14:04:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 4 pessoas: LUCIO MARIANO CARMARGO, STELLA CARVALHO MIOLO, ANA MARIA DE SOUZA e DENISE CRISTINA BARPOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5281-254A-08BE-E74B> e informe o código 5281-254A-08BE-E74B





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.698.577/0005-37 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2018
NOME EMPRESARIAL DROGARIA SOARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA SOARES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOMINGOS DE MORAIS	NÚMERO 2156	COMPLEMENTO *****
CEP 04.036-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS@ANDRADASCONTABIL.COM.BR	
TELEFONE (11) 4994-5599		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/05/2024 às 14:05:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 4 pessoas: LUCIO MARIANO CARMARGO, STELLA CARVALHO MIOLO, ANA MARIA DE SOUZA e DENISE CRISTINA BARPOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5281-254A-08BE-E74B> e informe o código 5281-254A-08BE-E74B



OFÍCIO: **37/2024**
De: **CAFI – Central de Abastecimento Farmacêutico**
Lucio Mariano Camargo
Para: **Departamento de Licitação**
André Luis Veloso
Assunto: **Declaração de Pesquisa de Situação e CNAE**

Itararé, 24 de maio de 2024.

Ilmo. Senhor,

Declaro, para os devidos fins, que as empresas elencadas com CNPJ em anexo, são pessoas jurídicas de direito privado, ativas e conforme consulta realizada no site da Receita Federal, as mesmas possuem atividades e CNAE compatíveis e aptas a fornecer o produto a que se propõe.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucio Mariano Camargo
RG 24.641.166-1
CAF ITARARÉ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DO OBJETO

O presente documento refere-se à necessidade de cumprir ordem judicial que condenou o município de Itararé (SP) a adquirir e fornecer Insulinas preiteadas judicialmente, pois essas insulinas não fazem parte da lista REMUME. Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõem penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra dos medicamentos para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao município em razão das sanções que podem ser impostas, tais como: responsabilização de autoridades municipais nas esferas civil e administrativa, bem como seqüestro de numerário dos cofres municipais suficiente para o cumprimento da decisão e improbidade administrativa.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 – Neste ETP foi avaliada a viabilidade da aquisição dos produtos, (Insulinas) pela Secretaria Municipal de Saúde de Itararé/SP para cumprir as determinações judiciais proferidas em seu desfavor, por um período de 12 meses, bem como apresenta os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – A aquisição dos insumos (Insulinas) faz-se necessária para atender as determinações judiciais em tempo hábil e ainda manter estoque disponível para possíveis ajustes de prescrição e solicitações de novas demandas, portanto a licitação se impõe à situação. Deste modo, restam demonstradas a necessidade e a motivação da contratação.

2.3 - Em virtude de o Plano de Contratações Anual – PCA – estar na fase de planejamento para conseqüente elaboração, informamos que a contratação pretendida fará parte integrante deste, uma vez que se trata de insumos necessários para que não haja prejuízo à Secretaria Municipal de Saúde e aos pacientes usuários dos produtos citados.

2.4 - Neste sentido, cumpre-se informar que se trata de contratação realizada anual e continuamente, estando, inclusive, prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, corroborando o planejamento prévio já realizado no que tange à pretensa contratação dos objetos a serem licitados e assim indicados no presente Estudo Técnico Preliminar.

3 – ÁREA REQUISITANTE

3.1 - As requisições que compõe o objeto desta contratação foram realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, através dos correspondentes responsáveis pela Central de Abastecimento Farmacêutico de Itararé.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para fins de habilitação da empresa mais bem classificada na fase de proposta e eventual disputa de lances, será exigida, para fins de habilitação no processo licitatório, a documentação abaixo relacionada:

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021) conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1 - HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021), a serem aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

5.2 Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1 - A quantidade solicitada foi baseada no consumo mensal até o presente momento, pois recebemos mandados judiciais de Insulinas com frequência, além disso, foi levado em consideração a quantidade para 13 meses para que tenhamos um estoque disponível para possíveis ajustes no receituário, o que é uma prática comum, nas decisões judiciais.

6.2 - Relação Demanda x Quantidade de medicamento a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MENSAL ATÉ 30/04/24	QUANTIDADE SOLICITADA
1	Insulina Asparte Caneta	Unidade	76	252
2	Insulina Asparte Fiasp Caneta	Unidade	16	50
3	Insulina Degludeca + Liraglutida Caneta	Unidade	12	30
4	Insulina Glulisina Caneta	Unidade	56	170

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - A escolha do tipo de solução baseou-se em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência. Conforme pesquisa de preço junto as empresas do ramo, (Farmácias e distribuidoras e site do governo) planilha de orçamentos anexada, pretende-se a seguinte solução:

a) - Aquisição dos insumos através de Pregão Eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP). Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o município é a execução de pregão eletrônico (PE) com Sistema de registro de Preço (SRP), para permitir que a entrega seja parcelada, visto que a Central de Abastecimento Farmacêutico de Itararé (CAFI) junto a Farmácia Municipal, não possui espaço suficiente para armazenamento dos itens para demanda estimada para doze meses. Além disso, as demandas podem ser oscilantes conforme características sazonais.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Para a consecução deste objeto os preços serão estimados com base na pesquisa de mercado a ser realizada nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 - O Valor estimado dessa licitação será de R\$ 33.215,0050 aproximadamente.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - A entrega do objeto deverá ser parcelada, tendo em vista que o local de armazenamento é insuficiente para guardar grandes quantidades/volumes o que exige entregas fracionadas, bem como os repasses financeiros são mensais, ou seja, os repasses financeiros nem sempre estarão disponíveis no montante total.

10 – PROVIDÊNCIA PRÉVIA E POSTERIOR À ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração, entretanto o gestor e o fiscal do contrato deverão ter ciência do que aborda a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 323 de 24/02/2023. A secretaria requisitante indica a servidora Stella Carvalho Miolo, farmacêutica, para gestora do contrato e Denise Cristina Barsotti dos Santos para fiscal do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 – A Prefeitura Municipal de Itararé possui um único centro de compras e licitações, de modo que é possível assegurar a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

11.2 – Com a futura licitação o resultado esperado é garantir entrega da quantidade necessária de insulinas e sensores aos pacientes requisitantes, cumprindo assim o atendimento das demandas judiciais.

12 – RESULTADO PRETENDIDO

12.1 - Com a futura licitação o resultado esperado é garantir aos pacientes que tem a decisão judicial contra o município a entrega da quantidade necessária e prescrita de insulinas e sensores dentro do prazo previsto, visando assim, não termos nenhum prejuízo com relação a isso.

13 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 – A solução proposta é a aquisição dos insumos (Insulinas) no item 6.2 desse ETP.

9.2 – O Fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do setor (parcelado/ou integral) dependendo da necessidade do item. O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

9.3 – No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar a conferência dos objetos licitados no que diz respeito a quantidade, a qualidade e as especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

9.4 – Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da vigilância sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O município reserva-se no direito de recusar o recebimento de produtos cuja, condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

9.5 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos (Insulinas) com validade expirada, com embalagens violadas, com defeitos, quebrados, ou fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

9.6 – Os produtos (Insulina) deverão possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade. Prazo de validade inferior a este, o (a) farmacêutico deve ser consultado (a) através dos meios de contatos (telefone, e-mails, etc.) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este departamento.

9.7 – Para a perfeita execução do objeto desse contrato aplica-se, no o que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

14 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1 - A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos aparentes.

Itararé, 23 de Maio de 2024.

Ana Maria de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Stella Carvalho Miolo

Farmacêutica

Central de Abastecimento Farmacêutico de Itararé

RE: Orçamento insulinas



De

Para

Data

FARMÁCIA DO PRETO <farmaciadopreto@outlook.com>

cafi_saude@itarare.sp.gov.br <cafi_saude@itarare.sp.gov.br>

2024-05-17 10:25

Insulina Asparte caneta 252 UN
60,00
Insulina Fiasp caneta 50 UN
60,00
Insulina degludeca + liraglutida caneta 30 UN
306,00
Insulina glulisina caneta 170 UN
43,00

FARMÁCIA DO PRETO EIRELI - ME
CNPJ: 27.026.294/0001-87
Fone: 15 3531-5265

De: cafi_saude@itarare.sp.gov.br <cafi_saude@itarare.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 17 de maio de 2024 09:48
Para: Farmaciadopreto <farmaciadopreto@outlook.com>
Assunto: Orçamento insulinas

Bom dia!

Solicito orçamento dos itens abaixo relacionados:

Insulina Asparte caneta 252 UN
Insulina Fiasp caneta 50 UN
Insulina degludeca + liraglutida caneta 30 UN
Insulina glulisina caneta 170 UN

Att, Isabela
CAFI- Centro de Abastecimento Farmacêutico de Itararé



Re: Orçamento insulinas



De

Para

Data

Farmaita Farmaita <farmaita2021@gmail.com>

<cafi_saude@itarare.sp.gov.br>

2024-05-20 12:59

Boa tarde!

Segue orçamento dos itens abaixo relacionados:

Insulina Asparte caneta 252 UN
1 uni 55,00

Insulina Fiasp caneta 50 UN
1 uni 55,00

Insulina degludeca + liraglutida caneta 30 UN
1 uni 275,00

Insulina glulisina caneta 170 UN
1 uni 40,00

Att Fernando Camargo
Farma ITA

Em sex., 17 de mai. de 2024 às 09:20, <cafi_saude@itarare.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Solicito orçamento dos itens abaixo relacionados:

Insulina Asparte caneta 252 UN

Insulina Fiasp caneta 50 UN

Insulina degludeca + liraglutida caneta 30 UN

Insulina glulisina caneta 170 UN

Att, Isabela

CAFI- Centro de Abastecimento Farmacêutico de Itararé



Re: Orçamento insulinas



De

Para

Data

Leonardo Amaral <amaralfarma1@gmail.com>

<cafi_saude@itarare.sp.gov.br>

2024-05-17 09:36

Bom dia, tudo bem?
Segue abaixo orçamento, obrigado!

		
EMPRESA	GEMELI MEDICAL LTDA	
ENDEREÇO	Rua aclimação, 669, Jardim	
CNPJ	42.198.801/0001-53	
TELEFONE	015 99735-4024 / 015 99118-2427	
PAGAMENTO	30 dias	
VALIDADE DA PROPOSTA	30 DIAS	
CONTA BANCARIA	ITAU – AG: 1178 / C/C: 99618-5	
FATURAMENTO MÍNIMO	R\$ 300,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1	Insulina Asparte caneta	252	R\$ 61,90	R\$ 15.598,80
2	Insulina Fiasp caneta	50	R\$ 61,90	R\$ 3.095,00
3	Insulina degludeca + liraglutida caneta	30	R\$ 311,21	R\$ 9.336,30
4	Insulina glulisina caneta	170	R\$ 45,20	R\$ 7.684,00
TOTAL				R\$ 35.714,10

Em sex., 17 de mai. de 2024 às 09:29, <cafi_saude@itarare.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Solicito orçamento dos itens abaixo relacionados:

Insulina Asparte caneta 252 UN

Insulina Fiasp caneta 50 UN

Insulina degludeca + liraglutida caneta 30 UN

Insulina glulisina caneta 170 UN

Att, Isabela

CAFI- Centro de Abastecimento Farmacêutico de Itararé

--
Att,

Leonardo Amaral
Comercial

15 - 991182427

 Inline image 2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4550/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 4/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: CIRURGICA PRIME LTDA

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de insulinas e insumos para atendimento aos pacientes cadastrados no centro de saúde com entregas mensais, parceladas, pelo período de 12 (doze) meses., conforme Memorando 4.550/2023

No dia 15 de fevereiro de 2024 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 281.982.998-82, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item Cota LC14 7	14538 Código	CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ: 46.116.717/0001-02 R DAS AZALEIAS, 374 SALA B - JARDIM PARQUE DO HORTO, MARINGA - PR, CEP: 87060-307 Telefone: (44) 8811-4811 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15 Não	018.013. 547	Insulina glulisina 100 UI c/ 1 caneta de 3 ml Insulina glulisina 100 UI c/ 1 caneta de 3 ml Marca: SANOFISANOFI	UN	113	36,29	4.100,77
16 Sim	018.013. 547	Insulina glulisina 100 UI c/ 1 caneta de 3 ml Insulina glulisina 100 UI c/ 1 caneta de 3 ml Marca: SANOFISANOFI	UN	37	36,29	1.342,73
19 Não	018.013. 546	Insulina liraglutida 6 mg/ml solução injetável caneta de 3 m Insulina liraglutida 6 mg/ml solução injetável caneta de 3 ml Marca: NOVONORDISKNOVONORDISK	UN	225	270,00	60.750,00
20 Sim	018.013. 546	Insulina liraglutida 6 mg/ml solução injetável caneta de 3 m Insulina liraglutida 6 mg/ml solução injetável caneta de 3 ml Marca:	UN	75	270,00	20.250,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	NOVONORDISKNOVONORDISKNOVONORDISK				
	Total do Proponente				86.443,50

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 29/02/2024

Prazo de Execução: 15 (quinze) dias contados a partir do dia útil seguinte da data do Pedido de Compra.

Pagamento: Até 30 (trinta) dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula esta ata de registro de preço, independente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Contratado;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes;
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:



a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";



b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços inicialmente são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens **b), c)** e **d)** (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas



nos itens **e), f), g) e h)**, bem como nos itens **b), c) e d)**, que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a



licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 29 de fevereiro de 2024

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ nº 46.116.717/0001-02

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____

drogariasoare.com.br/ins-novorapid-flexaropen-com-1-caneta/83348-01#[object%20Object]

us Pedidos Meu Cadastro Central de Atendimento Receita

CEP: 04036000 (Editar) NOSSAS LOJAS

Seja Bem-Vindo, o que você procura?

Login e Cadastrar

Carrinho R\$ 0,00

TODOS DEPARTAMENTOS

MEDICAMENTOS

DERMOCOSMÉTICOS E PROTEÇÃO

SAÚDE E BEM ESTAR

MAMÃE E BEBÊ

OFERTAS

HOME

MEDICAMENTOS

DIABETES

INS NOVORAPID FLEXAROPEN COM 1 CANETA

Ins Novorapid Flexaropen Com 1 Caneta

Cod. Do Produto: 2628628 / Laboratório: **NOVO NORDISK**

Deixe seu Comentário

Minha lista de desejos

Indique ao amigo

Ver mais informações

De: R\$ 64,84

R\$ 55,11

Economize 15%

1 UND

COMPRAR

Formas de pagamento

Calcular Frete e Prazo

passar o mouse para dar zoom

clique para ampliar

Outras Informações

Pesquisar

11:27 24/05/2024

Assinado por 4 pessoas: LUCIO MARIANO CARMARGO, STELLA CARVALHO MIOLO, ANA MARIA DE SOUZA e DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5281-254A-08BE-E74B>



Fiasp Flextouch 100U/ML Com 1 Caneta 3ML

Cod. Do Produto: 9989982 / Laboratório: [NOVO NORDISK](#)

[Deixe seu Comentário](#) [Minha lista de desejos](#) [Indique ao amigo](#) [Ver mais informações](#)

De: R\$ 64,84

R\$ 55,11

Economize 15%

- 1 UND +

COMPRAR

[Formas de pagamento](#) [Calcular Frete e Prazo](#)

passe o mouse para dar zoom

clique para ampliar

Outras Informações



Meus PedidosMeu CadastroCentral de AtendimentoReceita

CEP: 04036000 (Editar)NOSSAS LOJAS

Soares drogaria

Seja Bem-Vindo, o que você procura?

Login e Cadastrar

Carrinho R\$ 0,00

TODOS DEPARTAMENTOS

MEDICAMENTOS

DERMOCOSMÉTICOS E PROTEÇÃO

SAÚDE E BEM-ESTAR

MAMÃE E BEBÊ

OFERTAS

HOME | MEDICAMENTOS | DIABETES | XULTOPHY 100U/ML+3.6MG/ML CANETA 3ML

14% DE DESCONTO

PRODUTO

100U/ML+3.6MG/ML CANETA 3ML

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA

Xultophy 100U/ML+3.6Mg/ML Caneta 3ML

Cod. Do Produto: 2628631 / Laboratório: NOVO NORDISK

Deixe seu ComentárioMinha lista de desejosIndique ao amigoVer mais informações

De: R\$ 320,81

R\$ 272,69

Ou 3X De R\$ 90,90 Sem Juros | Economize 14%

1 UNDCOMPRAR

Formas de pagamentoCalcular Frete e Prazo

passar o mouse para dar zoom

clique para ampliar

INFORMAÇÕES

Indicação

zbiado

Pesquisar

11:21 24/05/2024

Assinado por 4 pessoas: LUCIO MARIANO CARMARGO, STELLA CARVALHO MIOLO, ANA MARIA DE SOUZA e DENISE CRISTINA BARPOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5281-254A-08BE-E74B>



drogariasoare.com.br/apidra-solostar-100ui-3ml-mais-aplicador/67145-01

Meus PedidosMeu CadastroCentral de AtendimentoReceita

CEP: 04036000 (Editar)NOSSAS LOJAS

Seja Bem-Vindo, o que você procura?

Login e Cadastrar

Carrinho R\$ 0,00

TODOS DEPARTAMENTOS

MEDICAMENTOS

DERMOCOSMÉTICOS E PROTEÇÃO

SAÚDE E BEM ESTAR

MAMÃE E BEBÊ

OFERTAS

HOME

MEDICAMENTOS

DIABETES

APIDRA SOLOSTAR 100UI 3ML+APLICADOR

Apidra Solostar 100UI 3ML+Aplicador

Cod. Do Produto: 628506 / Laboratório: SANOFI AVENTIS

Deixe seu ComentárioMinha lista de desejosIndique ao amigoVer mais informações

De: R\$ 47,36

R\$ 40,26

Economize 14%

1 UNDCOMPRAR

Formas de pagamentoCalcular Frete e Prazo

Outras Informações

Pesquisar

24/05/2019

Assinado por 4 pessoas: LUCIO MARIANO CARMARGO, STELLA CARVALHO MIOLO, ANA MARIA DE SOUZA e DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5281-254A-08BE-E74B> e informe o código 5281-254A-08BE-E74B



Pregão insulinas Judiciais 2024																										
NOME DA EMPRESA			Farmácia do Preto				Farma Ita				Gemelli Medical				Ata Reg. De Preço Nazare Paulista				Drogaria Soares				MENOR PREÇO COTADO	MÍNIMO TOTAL COTADO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
DATA DA COTAÇÃO			17/05/24				20/05/24				17/05/24				24/05/24											
CNPJ			27.026.294/0001-87				43.687.614/0001-04				42.198.801/0001-53				61.698.577/0005-37											
NOME DO CONTATO			Rodrigo				Fernando				Leonardo															
TELEFONE			3531-5265				15-3532-5102				15-99735-4024				11-5574-6955											
E-MAIL			farmaciadopreto@outlook.com				farmaita2021@gmail.com				vendas01@gemellimedical.com.br				sac@drogariasoes.com.br											
			R\$ 34.610,0000				R\$ 31.660,0000				R\$ 35.714,1000				R\$ 6.169,3000				R\$ 31.668,1200							
Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	R\$ UN.	R\$ TOTAL	R\$ UN.	R\$ TOTAL	R\$ UN.	R\$ TOTAL	R\$ UN.	R\$ TOTAL	R\$ UN.	R\$ TOTAL	R\$ UN.	R\$ TOTAL	R\$ UN.	R\$ TOTAL	R\$ UN.	R\$ TOTAL	R\$ UN.	R\$ TOTAL	R\$ UN.	R\$ TOTAL	R\$ UN.	R\$ TOTAL	
1	Insulina Asparte Caneta	252	UNI	R\$ 60,0000	R\$ 15.120,0000	R\$ 55,0000	R\$ 13.860,0000	R\$ 61,9000	R\$ 15.598,8000	R\$ -	R\$ -	R\$ 55,1100	R\$ 13.887,7200	R\$ 55,0000	R\$ 13.860,0000	R\$ 55,0000	R\$ 13.860,0000	R\$ 55,0000	R\$ 13.860,0000	R\$ 55,0000	R\$ 13.860,0000	R\$ 55,0000	R\$ 13.860,0000	R\$ 55,0000		
2	Insulina Asparte Fiasp Caneta	50	UNI	R\$ 60,0000	R\$ 3.000,0000	R\$ 55,0000	R\$ 2.750,0000	R\$ 61,9000	R\$ 3.095,0000	R\$ -	R\$ -	R\$ 55,1100	R\$ 2.755,5000	R\$ 55,0000	R\$ 2.750,0000	R\$ 55,0000	R\$ 2.750,0000	R\$ 55,0000	R\$ 2.750,0000	R\$ 55,0000	R\$ 2.750,0000	R\$ 55,0000	R\$ 2.750,0000	R\$ 55,0000		
3	Insulina Degludeca + Liraglutida Caneta	30	FR	R\$ 306,0000	R\$ 9.180,0000	R\$ 275,0000	R\$ 8.250,0000	R\$ 311,2100	R\$ 9.336,3000	R\$ -	R\$ -	R\$ 272,6900	R\$ 8.180,7000	R\$ 272,6900	R\$ 8.180,7000	R\$ 272,6900	R\$ 8.180,7000	R\$ 272,6900	R\$ 8.180,7000	R\$ 272,6900	R\$ 8.180,7000	R\$ 272,6900	R\$ 8.180,7000	R\$ 272,6900		
4	Insulina Glulisina Caneta	170	UNI	R\$ 43,0000	R\$ 7.310,0000	R\$ 40,0000	R\$ 6.800,0000	R\$ 45,2000	R\$ 7.684,0000	R\$ 36,2900	R\$ 6.169,3000	R\$ 40,2600	R\$ 6.844,2000	R\$ 36,2900	R\$ 6.169,3000	R\$ 40,2600	R\$ 6.844,2000	R\$ 36,2900	R\$ 6.169,3000	R\$ 40,2600	R\$ 6.844,2000	R\$ 36,2900	R\$ 6.169,3000	R\$ 40,2600		
TOTAL				R\$	34.610,0000	R\$	31.660,0000	R\$	35.714,1000	R\$	6.169,3000	R\$	31.668,1200	R\$	6.169,3000	R\$	31.668,1200	R\$	6.169,3000	R\$	31.668,1200	R\$	6.169,3000	R\$	31.668,1200	

PARSOTTI DOS

Cotação: Lucio M. Camargo





GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 1/1

Requisição: 5829 Ano: 2024 Data: 27/05/2024 Requisitante: LUCIO.MARIANO

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA

Prioridade: NORMAL

Ficha: 451 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Fonte de Recurso: 1 TESOIRO

Aplic./Var.: 300.0116

Elemento: 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sub-Elemento: 2 MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

Aplicação: MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS IMPETRADA CONTRA O MUNICÍPIO

Observação:

Justificativa:

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CAFI - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	252,000000	UN	06.08099	INSULINA ASPARTE CANETA
2	50,000000	UN	06.08372	INSULINA ASPARTE FIASP CANETA
3	30,000000	UN	06.08101	INSULINA DEGLUTECA+LIRAGLUTIDA CANETA
4	170,000000	UN	06.08104	INSULINA GLULISINA CANETA

ITARARÉ, 27 de Maio de 2024

Assinado por 4 pessoas: LUCIO MARIANO CARMARGO, STELLA CARVALHO MIOLO, ANA MARIA DE SOUZA e DENISE CRISTINA BARSOITI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5281-254A-08BE-E74B> e informe o código 5281-254A-08BE-E74B

1 – Do Objeto

1.1 - Aquisição de **insulinas** para monitoramento de glicemia para a necessidade de cumprir ordem judicial que condenou o município de Itararé (SP) a adquirir e fornecer os insumos pleiteados judicialmente. Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõem penalidades em caso de descumprimento. Faz-se necessário a compra do medicamentos (Insulinas e sensores) para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas.

1.2 – A aquisição dos Insumos faz-se necessária para atender as determinações judiciais em tempo hábil e ainda manter estoque disponível para possíveis ajustes de prescrição e solicitações de novas demandas, portanto a licitação se impõe à situação. Deste modo, restam demonstradas a necessidade e a motivação da contratação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O critério de julgamento da proposta será o de Menor valor unitário (que constam abaixo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
1	Insulina Asparte Caneta	Unidade	252
2	Insulina Asparte Fiasp Caneta	Unidade	50
3	Insulina Degludeca + Liraglutida Caneta	Unidade	30
4	Insulina Glulisina Caneta	Unidade	170

1.3 – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, o prazo de validade dos medicamentos deve ser de no mínimo, 12 meses.

1.4 – O cálculo feito para quantidade solicitada foi para 13 meses para que tenhamos um estoque em caso de ajuste de prescrição médica, o que é um hábito comum dentre as demandas judiciais.

2 - Da fundamentação para a contratação

2.1 - Tal contratação se fundamenta diante da necessidade de garantir aos pacientes o cumprimento das demandas judiciais impetradas, e garantir a saúde e o bem estar dos pacientes através de um tratamento adequado. Os valores dos objetos que compõe esse

termo de referência foram levantados/pesquisados através de orçamentos diretos com distribuidores, farmácias e site governamental, conforme orçamentos e planilha que serão anexadas junto ao processo. Solicitamos que seja realizado pregão eletrônico em Sistema de Registro de Preço, para permitir entregas parceladas, visto que a Central de Abastecimento Farmacêutico junto a Farmácia Municipal, não possui espaço físico suficiente para aquisição única de toda a quantidade necessária para o período de (12) doze meses, pois além de armazenar os medicamentos judiciais também armazena os medicamentos da Lista REMUME, que é extensa.

3 – Dos requisitos da contratação

3.1 – Nos termos da lei nº14.133/2021 (art. 63, inciso II) em qualquer caso, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal. Por tal disposição estes documentos serão apresentados logo após a escolha da melhor proposta.

4 – Da execução do Objeto

4.1 - O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade do setor requisitante (parcelado ou integral) dependendo do insumo. O Prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

4.2 – Os produtos deverão ser entregue no endereço: Rua Honorina Ruivo Holtez, nº 300 – no Centro de Abastecimento Farmacêutico de Itararé (CAFI), ao lado do Hospital, em dias úteis, no horário das 9:00 as 16:00 hs.

6 – Da gestão do contrato

6.1 – A gestora do contrato será a farmacêutica responsável pela central de Abastecimento Farmacêutico de Itararé, Stella Carvalho Miolo e Fiscal a Farmacêutica Denise Cristina Barsotti dos Santos.

6.2 Cabe ao gestor do contrato acima identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade da renovação do contrato/prorrogação, bem como estudar a viabilidade da realização de revisão de preço, troca de marca e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3 – Cabe ao Fiscal do contrato acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a quantidade e procedência do respectivo objeto, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos a autoridade competente para providências cabíveis.

6.5 – A fiscalização de que trata esse item, não exclui e nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e com qualidade inferior.

7 – Critérios de entrega e pagamento

7.1 – No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar a conferência dos objetos licitados no que diz respeito a quantidade, a qualidade e as especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementações de quantidades serão feitas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sempre de acordo com a anuência da administração municipal.

7.2 – Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso.

7.3 – O Município reserva-se no direito de recusar o recebimento de produtos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, que seja precária ou que comprometam a qualidade dos produtos.

7.4 – Serão rejeitados os produtos com validade expirada ou com validade curta, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

7.5 – Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

7.6 – Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os produtos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, lei nº 9.787 de 10/02/1999 e resolução RCD nº 92 de 23/10/2000) da ANVISA:

a) Embalagem primária – Os produtos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento primária, o número do lote, a data de fabricação, data de validade e a denominação.

b) Embalagem secundária – Todos os produtos nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número de lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, de acordo com a legislação sanitária e em língua portuguesa.

c) Embalagem com informações em língua portuguesa, inclusive para itens importados.

7.7 – Os produtos devem possuir no mínimo 12 (doze) mês de validade. Prazo de validade inferiores a este, o (a) farmacêutico (a) deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo.

7.8 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

7.9 – Os pagamentos corresponderão ao valor descrito no pedido de compra, emitido pelo setor responsável, e de acordo com o descrito na nota fiscal emitida pelo fornecedor.

8 – Forma e critérios para seleção do fornecedor

8.1 – Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço e que atenda todos os requisitos de habilitação, bem como atenda todas as demais exigências do item 3 deste termo de referência.

9 – Estimativa de valor e quantidade

9.1 - A quantidade solicitada foi baseada no consumo mensal dos pacientes que dispõe de demandas judiciais até o presente momento. Além disso, foi levado em consideração 1(um) mês a mais para cálculo de uso anual, visto que, corriqueiramente os pacientes com demandas judiciais têm a prescrição médica alterada e, com isso acabamos necessitando de uma quantia a mais.

9.2 - Relação Demanda x Quantidade de medicamento a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	CONSUMO MENSAL ATÉ 06/02/24	QUANTIDADE SOLICITADA
1	Insulina Asparte Caneta	Unidade	76	252

2	Insulina Asparte Fiasp Caneta	Unidade	16	50
3	Insulina Degludeca + Liraglutida Caneta	Unidade	12	30
4	Insulina Glulisina Caneta	Unidade	56	170

10 – Dotação Orçamentária

Ficha: 451.2.300.116 tesouro 1

Valor aproximadamente de R\$ 33.215,0050

11- Prazo de vigência da ata de registro de Preço

Prazo máximo de 12 (doze) meses.

Itararé, 23 de Maio de 2024.

Ana Maria de Souza
Secretária Municipal de Saúde de Itararé

Stella Carvalho Miolo
Farmacêutica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5281-254A-08BE-E74B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIO MARIANO CARMARGO (CPF 164.XXX.XXX-01) em 27/05/2024 13:25:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ STELLA CARVALHO MIOLO (CPF 350.XXX.XXX-09) em 27/05/2024 15:45:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARIA DE SOUZA (CPF 027.XXX.XXX-57) em 27/05/2024 17:10:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS (CPF 135.XXX.XXX-11) em 27/05/2024 20:52:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5281-254A-08BE-E74B>